



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000

-

ESTADO DE MINAS GERAIS

L _ E _ I N _ o 1 . 8 0 3

Denomina Logradouro Público.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

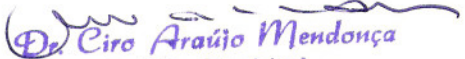
Art. 1º - Fica denominada "Praça da Amizade" ao logradouro situado no perímetro urbano, na confluência da Av. 16 de Setembro com a BR 365.

Art. 2º - Placa denominativa será afixada no local.

Art. 3º - As despesas com a confecção da placa a que se refere o artigo anterior, correrão à conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 29 DE ABRIL DE 1996.


De. Ciro Araújo Mendonça
Prefeito Municipal